



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 009, DE 09 DE ABRIL DE 2023.

“Dá nova redação ao art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 019/2022, e dá outras providências.”

OS VEREADORES QUE SUBSCREVEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, aprova e o Prefeito, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

ART. 1º – O art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 019/2022, que “dispõe sobre a criação e a denominação da Creche Municipal, situada no bairro Alto México, na cidade de Barra da Estiva – BA, e dá outras providências correlatas,” passa a vigorar com a seguinte redação.

ART. 2º – A Creche Municipal de que trata o artigo anterior será denominada **CRECHE MUNICIPAL ISABEL SILVA BENTO.**

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 019/2022.

Gabinete da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, em 09 de abril de 2023.

Vereador Valter Silva Pereira – Autor
Presidente

Vereador Antônio Lopes de Araújo
Vice-Presidente

Vereador Jurandir Sena Silva
1º Secretário

Vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa
2ª Secretária

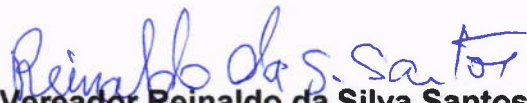


ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA


Vereador Elzito Medeiros Freitas
Líder da Maioria


Vereador Carlos André Silva Caires
Vice-Líder da Maioria


Vereador Elzito Freitas Silva
Líder da Minoria


Vereador Reinaldo da Silva Santos
Vice-Líder da Minoria

Vereador Fabrício Aguiar Viana


Vereador Manoel Messias Pereira Lacerda

Vereador Valdnei da Silva Caires